

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 71, do PL n. 4.776/2005.

JUSTIFICATIVA

A questão da autonomia administrativa do órgão gestor florestal deve ser apreciada em outro momento, por meio de processo legislativo próprio. Prevê-la aqui, sem uma discussão mais aprofundada, é no mínimo precipitado.

O melhor caminho, portanto, é instituir o órgão e, mais adiante, após vê-lo em funcionamento, apreciar a conveniência e oportunidade de sua autonomia.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2005.

Deputado ASDRUBAL BENTES
Vice-Líder do PMDB

Deputado PAUDERNEY AVELINO
Vice-Líder do PFL